

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP  
“A cidade que faz Amigos”

**“P O R T A R I A N. 366/2023”**

*“Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.”*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Protocolo de Nº 3.768, de 22 de junho de 2.023, do Secretário da Saúde, sobre as reclamações de usuários do Sistema de Saúde Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 489 de 06 de julho de 2.023 do Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências cabíveis.

CONSIDERANDO o memorando Interno do Departamento de Pessoal de 27 de julho de 2.023.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico de 27 de julho de 2.023 solicitado apuração administrativa dos referidos atos e fatos.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possível falta disciplinar cometida pelo servidor R.B.L.A., lotado no cargo efetivo de Médico do PSF, matrícula 11032, o qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos nos incisos I, V, IX, XI do art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

**Art. 2º** – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP  
“A cidade que faz Amigos”

**Art. 3º** – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º** – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de julho de 2.023.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**

**Secretaria Municipal**

*Érika Rossetto da Fonseca*  
**Érika Rossetto da Fonseca**

**Secretária Substituta**